SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022***

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0057/2022

Em, 28 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2181, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.230	**FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS / DESENVOLVER CABEDELO**	
11 334 1017 2168	PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO	
0002294 3390.66 99	15001000 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	200.000,00
	Total da Ação	200.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	200.000,00
	Total de Suplementações	**200.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9DFE-9187-EA32-9217 e informe o código 9DFE-9187-EA32-9217

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº0061/2022

Em, 6 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que as despesas canceladas referem-se à ação desenvolvida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", aprovado pelo Ministério da Cidadania (convênio 883143/2019), em virtude da necessidade de regularização em formato adequado coforme Portaria Interministerial 424/2016;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme relação abaixo:

EMPENHOS Nº 7497/2021, 7465/2021, 7485/2021, 7487/2021, 7488/2021 e 7496/2021.

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças de Cabedelo proceder todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2797-D085-B3C6-5C7B e informe o código 2797-D085-B3C6-5C7B

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº060/2022

Em, 06 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que as despesas canceladas referem-se à ação desenvolvida pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, PROJETO "CARAVANA DO ESPORTE", aprovado pelo Ministério da Cidadania (convênio 884234/2019/2019), em virtude da necessidade de regularização em formato adequado coforme Portaria Interministerial 424/2016;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme listagem abaixo:

EMPENHOS Nº 7498/2021, 7483/2021, 7463/2021, 7458/2021, 7489/2021 e 7456/2021.

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças de Cabedelo proceder todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2797-D085-B3C6-5C7B e informe o código 2797-D085-B3C6-5C7B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 02/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CABEDELO E A ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA - AMEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2021.

O MUNICÍPIO DE CABEDELO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, brasileiro, solteiro, "convivente em união estável", portador do RG nº 3104870 e CPF nº 839.733.544-72, com residência na Rua Costa Bela Vista, nº 72, Apt. 402, Ponta de Campina, Cabedelo - PB, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA – AMEM,** inscrita no CNPJ/MF nº 08.976.383/0002-20, situada na BR 230, km 11, ESTRADA DE CABEDELO, CEP 58.108-012, Cabedelo/PB, neste ato representada pelo Sr. **GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO,** inscrito no CPF sob nº 423.953.133-00 e RG sob o nº 3.644.195 SSDS-PB, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 2.131/2021e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

a) Lei nº 8.666/93;
b) Lei Municipal nº 2.131/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO DE CABEDELO – PB** e a **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA – AMEM,** que possibilite a utilização do espaço físico da **CONVENENTE**, para fins de prestação de serviço de caráter social e assistencial de grande relevância à sociedade no combate à erradicação da mendicância dos idosos.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para execução deste Convênio advirão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.120- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMAS
Projeto de Atividade: 08.241.1022.2094 – Fundo Municipal do Idoso
Elemento de Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário).

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O **CONCEDENTE** obriga-se ao repasse de **01 (uma) parcela no valor de R$ 16.668,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais) e 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cuja verba se destina a despesas com alimentação dos idosos, transporte dos idosos, pequenos atendimentos, eventos, lazer e compra de medicação de urgência.

4.2. O valor repassado destina-se ao atendimento de 40 (quarenta) idosos.

4.3. Os referidos valores serão depositados na conta corrente nº 70288-9, Banco Bradesco, Agência 01729.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. AO **CONVENENTE** compete:

I – Disponibilizar as condições de habitabilidade para os idosos, condizentes com as normas estabelecidas por lei;
II – Servir alimentação aos idosos internos;
III – Disponibilizar os medicamentos necessários para os idosos internos;
IV – Dar qualidade de vida e dignidade aos seus idosos;
V – Permitir que a **CONCEDENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
VI – Prestar contas anualmente, em termos físicos e financeiros, do montante dos recursos repassados no exercício, detalhando a sua efetiva aplicação em seu objeto

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

final, sendo condição imperiosa para liberação de novos termos aditivos ou complemento ao presente convênio.

5.2. Ao **CONCEDENTE** compete:

I – O **CONCEDENTE** obriga-se ao repasse mensal da quantia prevista na cláusula quarta deste Convênio;
II – Exercer autoridade normativa e fiscalização do presente Convênio, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
III – Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura constatar alguma irregularidade na execução do Convênio;
IV – Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência de 3 (três) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2022 até 31/12/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONCEDENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação deste termo no Semanário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional realizada com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação das partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

obrigações decorrentes do tempo e de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.2. Também poderá ocorrer a rescisão a pedido do **CONVENENTE** ou a critério do **CONCEDENTE**, quando o primeiro não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, estiver o **CONVENENTE**, no decorrer do Convênio, irregular perante o Fisco, nos moldes dos arts. 55, XIII, 71, §2º e 78, I, da Lei nº 8.666/1993, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo, em quaisquer casos, indenização.

9.3. Este Convênio também poderá ser rescindido, a critério da **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 01 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito
CONCEDENTE

GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO
Presidente da AMEM
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª) Cardina Padilha Jansen
CPF: 063.374.994-09

2ª) Raquel Xavier Gomes
102447207-80

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.186 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 1.405 de 12/04/2021, nº 1.747 de 13/08/2021, nº 2.119 de 16/12/2021, nº 2.693 de 13/04/2022 e nº 3.018 de 08/08/2022 referente ao Processo nº 2021/000064-8, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 38.753/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/25F9-C76F-EB52-AE4B e informe o código 25F9-C76F-EB52-AE4B

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.169 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em conformidade com a Lei 2049/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo n° 12.845/2022, datado de 03 de outubro de 2022, o (a) servidor (a) **JOSÉ JAILSON DE FARIAS JÚNIOR**, do cargo de provimento efetivo de Cuidador da Educação Inclusiva, matrícula 40.937-7, com lotação na Secretaria de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/R146-BB38-AE70-3292 e informe o código R146-BB38-AE70-B292

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.160 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei n° 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo n° 12.195/2022/SEAD, datado de 19 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio Especial, correspondente ao decênio 2007/2017, o (a) servidor (a) **MARIA ELMA DE SOUZA MACIEL SOARES,** Fisioterapeuta D, matrícula n° 01.946-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, início em 03.10.2022, e com término em 31.03.2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6E10-27E1-A638-C3A4 e informe o código 6E10-27E1-A638-C3A4

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.159 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei n° 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo n° 11.978/2022/SEAD, datado de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2003/2013, o (a) servidor (a) **CLAUDIO VIRGINIO DA SILVA,** Professor E, matrícula n° 01.502-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, início em 03.10.2022, e com término em 31.12.2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FE2F-CAA9-A326-BC93 e informe o código FE2F-CAA9-A326-BC93

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.166 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei n° 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo n° 12.508/2022/SEAD, datado de 26 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 1993/2003, o (a) servidor (a) **ADELMO EUZEBIO DOS SANTOS,** Agente Fiscal de Tributos, matrícula n° 00.561-4, lotado na Secretaria da Receita Municipal, início em 03.10.2022, e com término em 31.03.2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1413-C793-A54D-3D81 e informe o código 1413-C793-A54D-3D81

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.106 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Protocolo nº 9.399/2022, datado de 25/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, a servidora **MIRANDOLITA LIMA GONÇALVES DE MORÃES REGO**, PROFESSOR E, matrícula nº 02.907-6, com lotação na Secretaria de Educação, por haver preenchido os pressupostos constitucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6A83-6BD6-E35E-9B10 e informe o código 6A83-6BD6-E35E-9B10

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.150 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Protocolo nº 2.863/2022, datado de 07/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, o (a) servidor (a) **MOACIR DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00.046-9, com lotação na Secretaria de Administração, por haver preenchido os pressupostos constitucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0A4A-A9F4-12C3-1C0B e informe o código 0A4A-A9F4-12C3-1C0B

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 003 /2022

Cabedelo, 07 de outubro de 2022.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO, Nº 001/2020-CMC/PB E EDITAIS DE RETIFICAÇÃO Nº 02, 03 e 04/2020 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO- PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2020, datado de 24/08/2020, **CONVOCA** para **Nomeação e Posse**, os candidatos **descritos no Item I deste Edital**, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final, conforme Portaria Administrativa de nº 005/2020, de 16/12/2020, publicada através do site: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos 2020_cm_cabedelo/cm-cabedelo.htm, no Portal da Transparência do Município: https://cmcabedelo.pb.gov.br/, no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

Item I – Fica **CONVOCADA** para apresentação de documentos o(s) candidato(s) aprovado (s) e classificado(s) no Concurso Público Edital nº 001/2020 e Editais de Retificação Nº 02, 03 e 04/2020, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
53.1.5.11.1.4	Agnes Sione Cavalcanti de Vasconcelos	7º	Auxiliar Legislativo

Item II - A candidata relacionada no Item I deste Edital que se encontra aprovada deverá comparecer no Plenário da Câmara Municipal de Cabedelo, no prédio, sede, localizado na Rua Doutor João Machado, nº 29, Bairro: Centro, CEP: 58.100-243, **do dia 07/10/2022 até o dia 31/10/2022**, no horário das 08h00min às 14h00min para apresentação dos documentos necessários para a nomeação e posse, conforme exigência do Edital do Concurso Público nº 001/2020.

Item III – DOS DOCUMENTOS: A candidata convocada deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados ou com a apresentação do documento original as cópias dos seguintes documentos, sendo observado os estabelecidos no item XIII, número 7, do Edital de abertura do concurso público.

a) RG
b) CPF

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

c) TÍTULO DE ELEITOR
d) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
e) CERTIFICADO MILITAR (HOMEM)
f) PIS/PASEP
g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
h) CPF DO CÔNJUGE
i) CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS
j) RG DE FILHOS
k) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTICA ELEITORAL
l) CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (ESTADUAL E FEDERAL)
m) EXAMES MÉDICOS (LABORATORIAIS, APTIDÃO FÍSICA E MENTAL)
n) ATESTADO DE DEFICIÊNCIA (SE DEFICIENTE)
o) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O ACARGO (DIPLOMA)
p) OUTROS (CERTIFICADOS)
q) CONTA BANCÁRIA
r) 2 FOTO 3X4

Item IV – Não serão recebidos documentos de forma parcial.

Item V – DOS EXAMES MÉDICOS: Os Exames Médicos, conforme o item XIII, número 7, letra m, do Edital de Regulamentação do Concurso, e análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), serão realizados por **AGENDAMENTO**, no período de **07/10/2022 até o dia 31/10/2022**, no Plenário da Câmara Municipal de Cabedelo, no prédio, sede, localizado na Rua Doutor João Machado, nº 29, Bairro: Centro, CEP: 58.100-243. **Ficam acrescidos** aos exames exigidos no item XIII, número 7, letra m, os seguintes exames:

a) Gama GT.
b) Raio X de Tórax.
c) Uréia.
d) Creatinina

Parágrafo único: Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visa avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE:

O(a) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

XIII – DAS NOMEAÇÕES:

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N° 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horaria exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.

7. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados ou com a apresentação do documento original, como condição para sua posse:
a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** do Edital.
b. Certidão de nascimento ou casamento.
c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.
d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
e. Cédula de identidade.
f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada a Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
j. Comprovante de Residência.
k. Certidão de antecedentes criminais.
l. Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa com firma reconhecida em qualquer um dos casos.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

m. O candidato devera providenciar, as suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum: Hemograma Completo, Sumário de urina e Eletrocardiograma.
n. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.
o. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.

Item VI – A candidata aprovada que não atender a convocação deste Edital **do dia 07/10/2022 até o dia 31/10/2022** será considerada desistente para efeito de convocação do candidato seguinte.

Item VII – A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Item VIII – Para que chegue ao conhecimento da interessada, publique-se o presente Edital no site da Câmara Municipal de Cabedelo – **https://cmcabedelo.pb.gov.br/**, no site da Empresa organizadora – **https://cpcon.uepb.edu.br/**, no Semanário Oficial do Município de Cabedelo.

Item IX - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo – PB / CNPJ: 09.220.
Endereço: Rua Doutor João Machado, nº 29, Bairro: Centro, CEP: 58.100-243

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 05 / 10 / 2022
VISTO

PORTARIA N° 135/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.027, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **HEMILI DA SILVA PEREIRA** do Cargo em Comissão de **Coordenador de Pedagogia**, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de outubro de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 05 / 10 / 2022
VISTO

PORTARIA N° 136/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.027, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNO MARIBONDO DE ARAÚJO** para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Pedagogia**, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de outubro de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
07 / 10 / 2022
VISTO

PORTARIA N° 137/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PATRYCIA FERNANDA PERES DA SILVA** do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de outubro de 2022.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
07 / 10 / 2022
VISTO

PORTARIA N° 138/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELISA DAMANTE ÂNGELO E SILVA** para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de outubro de 2022.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00030/2021 do PP 00021/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCOS, TABLADO, TELÃO DE LED, CADEIRAS, MESAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE TURISMO. PP 00021/2020 Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00021/2020 ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 32.247.659/0001-33 OBJETIVO DO ADITIVO – CLAÚSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Em atenção à solicitação oriunda do Memorando Eletrônico nº 36.093/2022 acresce-se o valor lobal do contrato nº 00030/2021 em R$ 33.149,00 (trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais) passando-o de R$ 518.235,00 (quinhentos e dezoito mil e duzentos e trinta e cinco reais) para o valor de R$ 551.834,00 (quinhentos e cinquenta e um mil , oitocentos e trinta e quatro reais), resultando no acréscimo de 25% nos itens 8,9,18 e 21 o contrato. O presente Termo encontra amparo no art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 26 de setembro de 2022
KELMA LISSANDRA DA SILVA NÓBREGA – Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2022 do INEX 00005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÃO LETAL ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO PARA DIVERSOS CALIBRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL. INEX 00005/2022 Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00084/2022 COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63 OBJETIVO DO ADITIVO – CLAÚSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nesta oportunidade, em razão da redução do IPI, suprime-se o valor a importância de R$ 2.970,50 (dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), o que representa 7,6% do valor previsto inicialmente para o contrato nº 00084/2022, passando-o de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) para R$ 36.329,50 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). O presente Termo encontra amparo no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 22 de setembro de 2022
MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO – Secretario de Segurança Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00352/2021 do PP 00088/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA. PP 00088/2021 Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00352/2021 LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22 OBJETIVO DO ADITIVO – CLAÚSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00352/2021 por mais 6 (seis) meses, permanecendo o instrumento vigente até 19 de abril de 2023. O presente Termo encontra amparo no art. 57, § 1º , II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 30 de setembro de 2022
INACIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR – Secretario Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00329/2020 do DV 000138/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS DE SERVIÇO PESSOAL, DESTINDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. DV 000138/2020 Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00329/2020 CLARO S.A - inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 OBJETIVO DO ADITIVO – CLAÚSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nesta oportunidade, prorroga-se o prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, permanecendo higidos até 10 de novembro de 2023. O presente Termo encontra amparo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 05 de outubro de 2022
INACIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR – Secretario Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00347/2019 do PP 000116/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DV 000116/2018 Prefeitura Municipal de Cabedelo e QUARTO ADITIVO AO CT Nº 00347/2019 SPE ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.900/0001-02 OBJETIVO DO ADITIVO – CLAÚSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00347/2019 por mais 12 (doze) meses, permanecendo o instrumento vigente até 16 de novembro de 2023. O presente Termo encontra amparo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 05 de outubro de 2022
UBIRACI SANTOS DE CARVALHO – Secretario Municipal de Infraestrutura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00244/2019 do PP 00050/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE PP 00050/2019 Prefeitura Municipal de Cabedelo e QUARTO ADITIVO AO CT Nº 00347/2019 LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME - inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.579/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO – CLAÚSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Em atenção à solicitação oriunda do Memorando Eletrônico nº 36.119/2022 acresce-se o valor do contrato nº 00244/2019 em R$ 89.880,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), passando-o de R$ 416.761,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais) para o valor de R$ 506.640,00 (quinhentos e seis mil seiscentos e quarenta reais), resultando no acréscimo de 21,56636% sobre o valor inicial do contrato. O presente Termo encontra amparo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 22 de setembro de 2022
KELMA LISSNDRA SILVA DA NÓBREGA – Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00203/2019 da PP 00076/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT (CINTILOGRAFIA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO. PP nº 00076/2021 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00235/2021 – CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 35.589.456/0001-13 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Em atenção à solicitação da Secretaria de Saúde, prorroga-s, nesta oportunidade a vigência do contrato nº 00235/2021 por mais 12 (doze) meses, permanecendo hígido até 15 de outubro de 2023. O presente termo encontra amparo no art. 65, I, alinea b § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 06 de setembro de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00019/2022 do TP 00018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO RENASCER III. TP 00018/2021 Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00018/2021 VIRTUAL ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 04.297.655/0001-24 OBJETIVO DO ADITIVO – CLAÚSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nesta oportunidade, prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato ora aditado por mais 210 (duzentos e dez) dias, permanecendo hígidos até 07 de maio de 2023 e 06 de julho de 2023, mantendo-se inalteradas as demaiscláusulas. O presente Termo encontra amparo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 04 de outubro de 2022
UBIRACI SANTOS DE CARVALHO – Secretario Municipal de Infraestrutura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00500/2022 do PE 00060/2022

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIO, VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO E LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO. PE 00060/2022 Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00500/2022 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30 OBJETIVO DO ADITIVO – CLAÚSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O preambulo do contrato nº 00500/2022 passar a conter com segunte descrição: Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo Cabedelo - PB, CNPJ nº 04.849.697/0001-20, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av Gov. Argemiro de Figueiredo, 2429 - Apto 103 - Jd. Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 713.495.614-87, Carteira de Identidade nº 1330786 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CALC CANOPO, 11 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA - SP, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por Renata Nunes Ferreira, CPF nº 371.237.288-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.. O presente Termo encontra amparo no art. 65, I, a da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 29 de setembro de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00203/2019 da DV 00060/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS MENSALMENTE E MONITARAMENTO PESSOAL ATRAVÉS DE DOSÍMETRO TERMO LUMINESCENTE. DV nº 00060/2019 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00203/2019 – PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato nº 00203/2019, por mais 12 (doze) meses, permanecendo-o vigente até 06 de novembro. O presente termo encontra amparo no art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 22 de setembro de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00362/2021 da INEX 00016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE PROTEÇÃO AO CREDITO FORNECIDOS PELA CDL – JP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DESENVOLVER COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, CIENCIA E TECNOLOGIA E PORTOS. INEX nº 00016/2021 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00362/2021 – CÂMARA DE DIIGENTE LOJISTA DE JOÃO PESSOA inscrito no CNPJ sob o nº 09.117.631/0001-60 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Em atenção 'solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio, Tecnologia e Portos, prorroga-se nesta oportunidade, a vigência do contrato nº 00362/2021 por mais 12 (doze) meses, permanecendo hígido até 22 d outubro de 2023. O presente termo encontra amparo no art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 20 de setembro de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00050/2021 da PP 00005/2021

OBJETO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO EXECUÇÃOPARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DA SECRETARIA DE SAÚDE. PP nº 00005/2021 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e QUINTO ADITIVO AO CT Nº 00050/2021 – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TERESINHA -AESST inscrito no CNPJ sob o nº 70.223.060/0001-59 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato nº 00050/2021, permanecendo o instrumento vigent até 28 de fevereiro de 2023. O presente termo encontra amparo no art. 57 § 1º,II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 20 de setembro de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Colchões Hospitalares com capa, travesseiros e protetor caixa de ovo para calcanhar e cotovelo, para atender às necessidades da nova sede do Hospital e Maternidade Pe. Alfredo Barbosa HMMPAB, com validade de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cabedelo–Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00224/2022 - 29.09.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 50.942,10.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL EXTRATORA – CENTRIFUGA/BASCULANTE=30KG, visando atender as necessidades do Setor de hotelaria/área lavanderia do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo–Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00085/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 – Equipamentos e material permanente Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.16010000 – Equipamentos e material permanente Recurso: MAC/SUS MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00225/2022 - 30.09.22 - JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 31.959,10.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: a contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e levantamento Radiométrico dos equipamentos e das salas onde estão situados os equipamentos de radiação ionizante nas instalações do RX das 03 (TRÊS) máquinas de Raios–X móvel intraoral periapical e seus acessórios conforme RDC ANVISA Nº 611/2022 e IN Nº 95/2021pertencente ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, e levantamento de Qualidade e Ac; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HELP MED ENGENHARIA CLINICA – ME - R$ 6.400,00.

Cabedelo - PB, 29 de Setembro de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: a contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e levantamento Radiométrico dos equipamentos e das salas onde estão situados os equipamentos de radiação ionizante nas instalações do RX das 03 (TRÊS) máquinas de Raios–X móvel intraoral periapical e seus acessórios conforme RDC ANVISA Nº 611/2022 e IN Nº 95/2021pertencente ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, e levantamento de Qualidade e Ac. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – Serviços Pessoa Jurídica Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.16000000 – Serviços Pessoa Jurídica Recurso:MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00226/2022 - 30.09.22 - HELP MED ENGENHARIA CLINICA - ME - R$ 6.400,00.